



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

Lei nº 119, de 02 de julho de 1.970

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, vender o material adquirido pela desapropriação de que trata o Decreto nº 01/70, de 25.02.70.

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, "faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a vender o material adquirido pela desapropriação de que trata o / Decreto nº 01/70, de 25.02.70, cujo, compreende madeiras, portas e têlhas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Jericó, 02 de julho de 1.970

Lauro Pereira da Paixão

Lauro Pereira da Paixão - Prefeito

João Neto de Freitas

João Neto de Freitas - Secretário